LEI MUNICIPAL Nº. 1.616, DE 30 DE MAIO DE 2006

"Dispõe sobre a instituição da taxa de vigilância sanitária no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências"

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - As Taxas de Fiscalização e Serviço de Vigilância Sanitária no município de Rio Grande da Serra é devida em razão da utilização do serviço público, ou em razão do poder de polícia, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante desta lei, ou ainda pela prestação efetiva ou potencial dos serviços públicos afetos à Vigilância Sanitária.

Art. 2º. - São contribuintes das Taxas de Vigilância Sanitária as pessoas físicas ou jurídicas que solicitarem a prestação do serviço público ou a prática de atos decorrentes da atividade do poder de polícia.

§ 1º. - São isentos das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, os órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e do Município e suas respectivas Fundações e Autarquias que tenham sede neste Município.

§ 2º. - A isenção das Taxas não desonera o sujeito passivo do cumprimento das exigências previstas nas normas administrativas ou regulamentares, referentes à Vigilância Sanitária.

Art. 3º. - Na hipótese de expedição da Licença Sanitária Municipal ou de Cadastro Municipal de Funcionamento para estabelecimento que estiver iniciando suas atividades, a Taxa de Abertura será devida proporcionalmente aos meses em que se der o início da atividade.

Art. 4º. - O recolhimento da Taxa de Abertura far-se-á quando da solicitação da prestação do serviço ou da prática do ato, sob exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares.

§ 1º. - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for à de maior valor.

§ 2º. - A primeira via da Licença Sanitária Municipal ou do Cadastro Municipal de Funcionamento será fornecida ao responsável legal ou responsável técnico do estabelecimento mediante apresentação da quitação da Taxa de Abertura.

§ 3º. - Após verificação do deferimento da Licença Sanitária Municipal, a Prefeitura, através da Secretaria de Finanças publicará e divulgará através dos meios de comunicação a relação dos locais deferidos.

Art. 5º. - A Licença Sanitária Municipal ou de Cadastro Municipal serão anualmente renovados com o recolhimento da taxa correspondente, podendo ser parcelada em até 4 (quatro) vezes.

Art. 6º. - Os responsáveis pelos estabelecimentos/atividades devem comunicar ao órgão de Vigilância Sanitária e à Secretaria de Finanças quaisquer alterações referentes a :

I – Endereço;
II – Estrutura física;
III – Processo produtivo;
IV – Razão social, fusão, cisão, incorporação ou sucessão;
V – Cancelamento de cadastro ou de licença sanitária;
VI – Assunção de Responsabilidade Técnica;
VII – Baixa de Responsabilidade Técnica;
VIII – Responsabilidade legal.

§ 1º. - Implicará em recolhimento de taxa correspondente ao valor da taxa de abertura os casos previstos nos itens I, II, III e VI.

§ 2º. - O descumprimento do caput deste artigo incorrerá em multa equivalente ao dobro do valor da taxa de abertura.

Art. 7º. - Os estabelecimentos que não renovarem a Licença Sanitária Municipal ou de Cadastro Municipal de Funcionamento ficam sujeitos à desativação de seu cadastro, ou seja, o número CEVS definitivo e, quando for o caso, ao cancelamento.

Art. 8º. - O recolhimento das Taxas instituídas nos termos desta lei não será em hipótese alguma restituído.

Art. 9º. - O Servidor ou Autoridade Pública Municipal que prestar serviço sem o recolhimento da respectiva taxa ou com insuficiência de pagamento, responderá solidariamente com o sujeito passivo da obrigação pelo tributo não recolhido, bem como pela multa cabível.

Art. 10 – As possíveis omissões desta lei serão supridas ou complementadas pela Portaria CVS 16, de 24 de Outubro de 2003, ou Legislação que vier complementá-la ou substituí-la, ou por qualquer outra Legislação Estadual ou Federal referente ao assunto.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 2006 - 42º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 33/2.006 = PM
Autógrafo nº. 041.05.2006 = CM
Processo nº. 1.134/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

ANEXO I

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPREENSÃO	VALORES EM UMP	
			Taxa de abertura Sanitaria	Taxa de renovação
1581-4/02	**Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria, Exceto industrializados**	**Compreende:** • A fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães, bolos, tortas e doces, etc) por panificadoras; • A produção de artigos de pastelaria (pastéis, empadas, pizzas e outros salgados); • A produção de farinha de rosca. **Não compreende:** • A produção de farinhas e massas mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos; • A produção de massas alimentícias; • A fabricação de biscoitos e bolachas; • A fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães e roscas, bolos, tortas e doces, etc), exclusivamente pela indústria; • As pastelarias.	78.93 UMP	39.47UMP
5131-4/00	**Comércio atacadista de Leite e produtos do Leite**	**Compreende:** • O comércio atacadista de leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó; • O comércio atacadista de manteigas, coalhos, queijos, requeijão, etc.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.12UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5132-2/01	**Comércio atacadista de cereais, leguminosas – beneficiados.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de cereais beneficiado (arroz, feijão, trigo, centeio, sorgo)	1. Até 500m^2 78.93UMP 2. Acima de 500m^2 118.39UMP	1. Até 500m^2 39.47UMP 2. Acima de 500m^2 59.20UMP
5132-2/02	**Comércio atacadista de Farinhas, amidos e féculas.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	1. Até 500m^2 78.93UMP 2. Acima de 500m^2 118.39UMP	1. Até 500m^2 39.47UMP 2. Acima de 500m^2 59.20UMP
5133-0/01	**Comércio atacadista de frutas, verduras,**	**Compreende:** • O comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;	1. Até 500m^2 78.93UMP 2. Acima de 500m^2	1. Até 500m^2 39.47UMP 2. Acima de 500m^2

	raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.	• O comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, submetidos a processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, fracionamento, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros. **Não compreende:** • O comércio atacadista de frutas e legumes em conservas.	118.39UMP	59.20UMP
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**Taxa de Abertura Sanitaria**	**Taxa de Renovação Anual**
5133-0/02	**Comércio atacadista de aves vivas e ovos**	**Compreende:** • O comércio atacadista de ovos. **Não compreende:** • O comércio atacadista de frutas e legumes em conservas	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5134-9/00	**Comércio atacadista de carnes e produtos de carne**	**Compreende:** • O comércio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos, coelhos e outros pequenos animais; • O comércio atacadista de aves abatidas e de miúdos frescos, frigorificados e congelados; • O comércio atacadista de carne preparada e produtos de salsicharia.	1. Até 500m^2 88,80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5135-7/00	**Comércio atacadista de pescados e frutos do mar**	**Compreende:** • O comércio atacadista de pescados frescos, congelados ou frigoríficados; • O comércio atacadista de pescado preparado.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5136-5/01	**Comércio atacadista de água mineral**	**Compreende:** • O comércio atacadista de água mineral. **Não compreende:** • O engarrafamento de água mineral por conta de terceiros; • O comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associado ao comércio atacadista de água mineral.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5136-	**Comércio**	**Compreende:**	1. Até 500m^2	1. Até 500m^2

5/02	**atacadista de cerveja, chope e refrigerante.**	• O comércio atacadista de cerveja, chope, refrigerante e outras bebidas não alcoólicas. **Não compreende:** • O comércio atacadista de água mineral; • O comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas; • O comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associado ao comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; • O engarrafamento próprio ou sob responsabilidade de terceiros, regulamentados pelo órgão competente da agricultura	88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5136-5/99	**Comércio atacadista de outras bebidas em geral**	**Compreende:** • O comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas. **Não compreende:** • O comércio atacadista de água mineral; • O engarrafamento próprio ou sob responsabilidade de terceiros, regulamentados pelo órgão competente da agricultura.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**VALORES UMP** **Taxa de Abertura sanitaria**	**Taxa de Renovação**
5139-0/01	**Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	1. Até 500m^2 78.93UMP 2. Acima de 500m^2 118.39UMP	1. Até500m^2 39.47UMP 2. Acima 500m^2 59.20UMP
5139-0/02	**Comércio atacadista de açúcar.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de açúcar.	1. Até 500m^2 78.93UMP 2. Acima de 500m^2 118.39UMP	1. Até 500m^2 39.47UMP 2. Acima de 500m^2 59.20UMP
5139-0/03	**Comércio atacadista de óleos e gorduras.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de óleos refinados e gorduras.	1. Até 500m^2 78.93UMP 2. Acima de 500m^2 118.39UMP	1. Até 500m^2 39.47UMP 2. Acima de 500m^2 59.20UMP
5139-0/04	**Comércio atacadista de**	**Compreende:** • O comércio atacadista de pães, bolos,	1. Até 500m^2 88.80UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP

	pães, bolos, biscoitos e similares.	biscoitos e similares.	2. Acima de 500m^2 138.13UMP	2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5139-0/05	**Comércio atacadista de massas alimentícias em geral.**	**Compreende:** O comércio atacadista de massas alimentícias em geral.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5139-0/06	**Comércio atacadista de sorvetes.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de sorvetes.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5139-0/08	**Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.**	**Compreende:** • Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons. **Não compreende:** • O comércio atacadista de produtos de padaria: pães, bolos biscoitos e similares.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
5139-0/99	**Comércio atacadista de outros produtos alimentícios.**	**Compreende:** • O comércio atacadista de outros produtos alimentícios, inclusive secos e molhados, não especificados em outras classes.	1. Até 500m^2 88.80UMP 2. Acima de 500m^2 138.13UMP	1. Até 500m^2 44.40UMP 2. Acima de 500m^2 69.07UMP
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**VALORES UMP**	
			Taxa deAbertura sanitaria	**Taxa de Renovação**
5211-6/00	**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados – hipermercados**	**Compreende:** • As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um ágama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc com área de venda superior a 5.000 metros quadrados.	395.00UMP	246.65UMP
5212-4/00	**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos**	**Compreende:** • As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como:	221.99UMP	98.66UMP

	alimentícios, com área entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados.	utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc com área de venda entre 300 e 5.000 metros quadrados.		
5213-2/01	**Minimercados.**	**Compreende:** • As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados, com sortimento limitado e área de venda inferior a 300 metros quadrados.	88.80UMP	44.40UMP
5213-2/02	**Mercearias e armazéns varejistas**	**Compreende:** • As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados em armazéns, empórios e mercearias, com sortimento limitado e área de venda inferior a 300 metros quadrados.	49.33UMP	24.67UMP
5221-3/01	**Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria**	**Compreende:** • O comércio varejista, em lojas especializadas de: pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria não produzidos no estabelecimento; • O comércio varejista de doces em creme ou massa. **Não compreende:** • A fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães, roscas, bolos, tortas, doces, etc) por panificadoras ou padaria.	49.33UMP	24.67UMP
5221-3/02	**Comércio varejista de laticínios, frios e conservas.**	**Compreende:** • O comércio varejista de: - Leite, manteiga, creme de leite, iogurtes, coalhadas e outros produtos derivados do leite; - Frios e carnes conservadas; - Frutas, legumes, verduras, etc.	54.27UMP	27.14UMP
5222-1/00	**Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes.**	**Compreende:** • O comércio varejista de balas, doces, bombons, confeitos e semelhantes como: bombonieres e docerias.	49.33UMP	24.67UMP
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**VALORES UMP**	
			Taxa deAbertura sanitaria	**Taxa de Renovação**
5223-	**Comércio**	**Compreende:**	78.93UMP	39.47UMP

0/00	**varejista de carnes-açougues.**	• O comércio varejista (açougues, avícolas, etc) de carnes frecas, frigorificadas e congeladas de animais abatidos: - bovino; - suínos; - caprinos; - ovinos; - eqüídeos; - aves; - pequenos animais; - miúdos, etc.		
5224-8/00	**Comércio varejista de bebidas.**	**Compreende:** • O comércio varejista de: - bebidas alcoólicas e não alcoólicas; - águas (mineral natural, natural e purificada adicionada de sais); - adegas.	59.20UMP	29,60UMP
5229-9/02	**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.**	**Compreende:** • O comércio varejista em lojas especializadas de hortifrutigranjeiros; • Quitandas; • O comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, submetidos a processos iniciais como descacamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, fracionamento, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros.	49.33UMP	24.67UMP
5229-9/03	**Peixaria.**	**Compreende:** • O comércio varejista de pescados frescos, congelados ou frigorificados.	78.93UMP	39.47UMP
5229-9/99	**Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.**	**Compreende:** • Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	78.93UMP	39.47UMP
5521-2/01	**Restaurante**	**Compreende:** • Estabelecimento com seção de vendas e de consumação, com ou sem cozinha, com ou sem bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento; • Rotisserias; • As pizzarias, churrascarias e "self-services" e vagões restaurantes. **Não compreende:**	78.93UMP	39.47UMP

		• Cozinha industrial; • Os estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas, com ou sem alimentação, com ou sem promoção de espetáculos artísticos e salões de baile.		
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**VALORES UMP**	
			Taxa de bertura Sanitaria	**Taxa de Renovação**
5521-2/02	**Choperias, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.**	**Compreende:** • Atividade de servir bebidas alcoólicas, com ou sem serviço de alimentação, com ou sem entretenimento, ao público em geral; • Os estabelecimentos especializados em servir bebidas associadas com a promoção de espetáculos artísticos e salões de baile.	59.20UMP	24.67UMP
5522-0/00	**Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.**	**Compreende:** • O comércio e manipulação de alimentos para consumo local, com venda ou não de bebidas, como: - lanchonetes; - "fast-food"; - pastelarias – produção em escala não industrial; - sorveterias- comércio sem fabricação; - casas de suco; - botequins, bares, etc. **Não compreende:** • A venda de comida preparada realizada por ambulantes; • Outros tipos de comércio ambulante de produtos alimentícios; • A fabricação de sorvetes; A fabricação de artigos de pastelaria em escala industrial.	59.20UMP	24.67UMP
5523-9/01	**Cantina (serviço de alimentação privativo)- exploração por terceiros.**	**Compreende:** • O comércio, manipulação de alimentos e a venda de bebidas em caráter privativo para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, caserna, órgãos públicos, etc.	59.20UMP	24.67UMP
5524-7/01	**Fornecimento de alimentos preparados**	**Compreende:** • Cozinha industrial, ou seja, preparação	78.93UMP	39.47UMP

	preponderante mente para empresas	de refeições em cozinha central e sem local de consumação, para fornecimento a hospitais, industrias, empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação. **Não compreende:** • Cantinas; • Restaurantes; • Fabricação/preparação de alimentos congelados.		
5524-7/02	**Serviços de bufê**	**Compreende:** • Os serviços de bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.	78.93UMP	29.60UMP
5524-7/03	**Fornecimento de alimentos preparados preponderante mente para o consumo domiciliar**	**Compreende:** • Preparação de refeições ou pratos cozidos entregues ou serviços em domicílio. **Não compreende:** • Fabricação/preparação de alimentos conservados.	78.93UMP	39.47UMP

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPREENSÃO	VALORES UMP	
			Taxa deAbertura Sanitaria .	Taxa de Renovação
5529-8/00	**Outros serviços de alimentação (em trailers, quiosques, veículos e outros equipamentos)**	**Compreende:** • Os serviços de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não tipo: - trailer; - quiosque; - outros tipos de ambulantes de alimentação.	2467UMP	14.80UMP
5241-8/01	**Comécio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas**	**Compreende:** • Drogarias, postos de medicamentos e ervanárias. **Não compreende:** • As farmácias de manipulação.	88.80UMP	44.40UMP
5241-8/02	**Comércio varejista de produtos**	**Compreende:** • Drogarias homeopáticas. **Não compreende:**	88.80UMP	44.40UMP

	farmacêuticos homeopáticos	• As farmácias de manipulação.		
5241-8/06	**Comércio varejista de medicamentos veterinários.**	**Compreende:** • As drogarias veterinárias somente quando esta comercializar produtos de controle especial.	88.80UMP	44.40UMP
6026-7/01	**Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal.**	**Compreende:** • O transporte rodoviário intramunicipal de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária, exceto o de produtos perigosos; • O transporte intramunicipal, em contêineres, de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária. Notas: • No caso de não possuir local destinado ao armazenamento de produtos, o estabelecimento fica sujeito ao cadastro estadual de vigilância sanitária – CEVS, definitivo; e , dispensado de licença de funcionamento. • No caso de transporte de produto de interesse à saúde, inclusive de alimentos, por proprietário autônomo de 01 único veículo, a pessoa física responsável fica sujeita ao cadastro estadual de vigilância sanitária – CEVS, definitivo; e, dispensada e licença de funcionamento.	78.93UMP	39.47UMP
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**VALORES UMP**	
			Taxa de abertura Sanitaria	**Taxa de Renovação**
6026-7/02	**Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.**	**Compreende:** • O transporte rodoviário de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto o de produtos perigosos; • O transporte intermunicipal, interestadual e internacional, em contêineres, de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária. Notas:	88.90UMP	44.40UMP

		• No caso de não possuir local destinado ao armazenamento de produtos, o estabelecimento fica sujeito ao cadastro estadual de vigilância sanitária – CEVS, definitivo, ficando dispensado a licença de funcionamento. • No caso de transporte de produto de interesse à saúde, inclusive de alimentos, por proprietário autônomo de 01 único veículo,a pessoa física responsável fica sujeita ao cadastro estadual de vigilância sanitária- CEVS, definitivo, ficando dispensada de licença de funcionamento.		
8515-4/01	**Serviços de enfermagem**	**Compreende:** • Os serviços de enfermagem, incluindo assistência domiciliar.	98.66UMP	49.33UMP
8515-4/02	**Serviços de nutrição**	**Compreende:** • Os serviços de nutrição, incluindo assistência domiciliar.	98.66UMP	49.33UMP
8515-4/03	**Serviços de psicologia**	**Compreende:** • Os serviços de psicologia, incluindo assistência domiciliar.	98.66UMP	49.33UMP
8515-4/04	**Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional**	**Compreende:** • Os serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, incluindo as atividades dos centros e núcleos de reabilitação física e a assistência domiciliar.	98.66UMP	49.33UMP
8515-4/05	**Serviços de fonoaudiologia**	**Compreende:** • Os serviços de fonoaudiologia, incluindo assistência domiciliar.	98.66UMP	49.33UMP
8516-2/01	**Atividades de terapia alternativa**	**Compreende:** • As atividades relacionadas a terapias não tradicionais: cromoterapia, do-in, shiatsu e similares.	98.66UMP	49.33UMP
8531-6/99	**Outros serviços sociais com alojamento**	**Compreende:** • Espaços sociais destinados a pessoas em regime de internato, com necessidade de readaptação social e de cuidados de apoio e assistência social, como: - asilos para desabrigados; - casas de apoio para crianças e adolescentes; - casas de triagem; - casas transitórias.	98.66UMP	98.66UMP
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DA**	**COMPREENSÃO**	**VALORES MP**	**Taxa de**

CNAE	ATIVIDADE		Taxa de abertura Sanitaria	Renovação
8013-6/00	**Educação infantil – creches**	**Compreende:** • As atividades das creches	98.66UMP	49.33UMP
8532-4/02	**Centros de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento**	**Compreende:** • Centros de reabilitação, sem alojamento, para pessoas com tendência ao consumo de álcool e outras e outras drogas, quando o tratamento médico não constitui o elemento central deste atendimento.	98.66UMP	49.33UMP
8532-4/99	**Outros serviços sociais sem alojamento**	**Compreende:** • Os centros de convivência de idosos; • Centros de convivência para portadores de HIV/AIDS; • Outros centros de convivência.	98.66UMP	49.33UMP
3710-9/01	**Reciclagem de sucatas e alumínio**	**Compreende:** • A seleção do alumínio; • A compactação ou trituração de sucatas de alumínio em geral. **Não compreende:** • A reciclagem de outras sucatas metálicas; • A reciclagem de sucatas não metálicas.	88.80UMP	49.33UMP
3710-9/99	**Reciclagem de outras sucatas metálicas**	**Compreende:** • A seleção de metais ferrosos e não ferrosos; • A compactação de ferragens e de sucatas metálicas em geral; • A trituração mecânica de sucata, como automóveis, máquinas de lavar,etc; • A redução mecânica de peças de ferro volumosas como, por exemplo, vagões ferroviários; • O desmantelamento de bens usados como automóveis, geladeiras, etc para obtenção de peças reutilizáveis ou para remoção de desperdícios nocivos (óleo, líquido refrigerante, etc). Nota: • A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao cadastro estadual de vigilância sanitária – CEVS, definitivo ou de licença de funcionamento, somente e conforme	88.80UMP	49.33UMP

		aquelas previstas neste anexo I.		
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**COMPREENSÃO**	**VALORES UMP**	
			Taxa deAbertura Sanitaria	**Taxa de Renovação**
3720-6/00	**Reciclagem de sucatas não metálicas**	**Compreende:** • A recuperação de materiais não metálicos diversos (papéis, artigos têxteis, vidros, plásticos, borrachas, etc); • A recuperação de resíduos contendo produtos químicos (por exemplo, chapas de raio-x); • A recuperação de óleos usados; • A regeneração de substâncias químicas a partir de desperdícios de produtos químicos; • A trituração, limpeza e triagem de vidro; • A trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios para a obtenção de matérias-primas secundárias. Notas: • A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao cadastro estadual de vigilância sanitária – CEVS, definitivo ou de licença de funcionamento, somente e conforme aquelas previstas neste anexo I.	88.80UMP	49.33UMP
4100-9/00	**Captação, tratamento e distribuição de água**	**Compreende:** • A captação, tratamento e distribuição de água canalizada; • Serviço de suprimento de água, público ou privado; • Serviços de filtragem de água; • As unidades que operam a produção de água concomitantemente à coleta e tratamento de esgotos. **Não compreende:** • Tratamento de águas residuais.	88.80UMP	49.33UMP
5155-1/01	**Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas**	**Compreende:** • Depósitos de sucatas metálicas/ ferro velho.		